

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE — ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. WALTER AFONSO - Oficial

MÁRCIO THADEU MARTINS - Oficial Maior

VALDÍVIO ALVES PEREIRA - Escrevente Autorizado

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

35.558

Visualização de Matrícula

OFICIAL

F.L.S.
01

IMÓVEL:-

UM TERRENO, sem benfeitorias, composto de parte da quadra "P", -
modulos n.ºs. 01 (hum) à 22 (vinte e dois) e travessa 01, localiza-
do no Distrito Industrial, desta cidade e comarca de Presidente -
Prudente, com o seguinte roteiro:- começa na confluência da rua -
04 (quatro), com divisa da quadra O e quadra P, daí segue pelo -
alinhamento da rua 04 (quatro) em 130,00 metros, deflete a direi-
ta e segue em curva de 11,00 ms. continua e segue em 103,00 me-
tros, acompanhando o alinhamento da rua 01, deflete a direita e -
segue em 130,00 metros, confrontando com o restante da quadra "P" -
e restante da área da Travessa 01, deflete a direita e segue em -
103,00 metros, confrontando com a área da quadra "O", deflete a -
esquerda e segue em curva de 11,00 ms. até encontrar o marco ini-
cial, encerrando uma área de 14.300,00 ms²., cadastro municipal -
n.º. 30.4.6.0816.00268.0101.- PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL -
DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede nesta cidade, na Avenida Cel. -
José Soares Marcondes, 1.200, Centro, Paço Municipal Florivaldo -
Leal, devidamente inscrita no CGCMF sob o número 55.356.653/0001-
08.- TÍTULO AQUISITIVO:- matriculado sob o número 21.262, neste
cartório.- Presidente Prudente, 09 de dezembro de 1.991.- O Es-
crevente Habilitado, (Antonio Sergio Nespoli),
O Oficial, (Walter Afonso).-----

R.1/35.558.- Presidente Prudente, 09 de dezembro de 1.991. TRANS-
FIGO, DOADORA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, aci-
ma qualificada.- ADQUIRENTE:- PROLUB - REFINO DE LUBRIFICAN-
TES LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida 01 n.º. 309, Distrito
Industrial, devidamente inscrita no CGCMF sob o n.º. 52.554.300/-
0001-16.- TÍTULO:- Doação.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 30 de
março de 1.990, de notas do 4.º tabelionato desta cidade, livro -
073-E, fls. 227.- VALOR:- Cr\$-143.000,00.- CONDIÇÕES:- As constan-
tes do título e da inscrição de loteamento feita sob o n.º. 01 na
matrícula n.º. 21.262, deste cartório.- O Escrevente Habilitado,
(Antonio Sergio Nespoli), O Oficial,
(Walter Afonso).-----

R.2/35.558.- Presidente Prudente, 22 de Janeiro de 1.992. DEVEDO-
RA:- PROLUB REFINO DE LUBRIFICANTES LTDA., com sede a Av. Hum,
n.º 309, Distr. Industrial, nesta cidade, CGCMF. n.º 52.554.300/000
1-16.- AVALISTAS:- DEMETRIO AUGUSTO ZACHARIAS e s/mr. MARIA CANDI-
DA JUNQUEIRA ZACHARIAS, brasileiros, comerciantes, casados sob o
regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77
portadores das CI-RG. n.ºs 6.890.544-SP e 8.671.530-3P, inscritos
no CPF. sob n.ºs 376.391.967/87 e 036.074.448/62, domiciliados e
residentes a Rua Garcia Paes, n.º 63, nesta cidade. INTERVENIENTE
GARANTES:- DEMETRIO AUGUSTO ZACHARIAS e s/mr. MARIA CANDIDA JUN-
QUEIRA ZACHARIAS, já qualificados.- FINANCIADOR:- BANCO DO ESTADO
DE SÃO PAULO S/A., com sede na Praça Antonio Prado n.º 06, em São
Paulo, inscrito no CGC/MF. n.º 61.411.633/0001-87.- TÍTULO:- Cédula
de Crédito Industrial n.º 003/92, emitida em São Paulo aos 15
de Janeiro de 1.992.- VALOR:- Cr\$- 613.377.145,05, pagáveis em 36
(trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sempre vencíveis
no dia 09 de cada mês, sendo cada uma delas no valor correspon-
dente ao saldo devedor, apurado na data do respectivo vencimento, di-
vidido pela número de prestações faltantes, vencendo-se a primei-
ra e a última das parcelas nas datas de 09.03.93 e 09.02.96, res-
pectivamente.- JUROS:- 12,00% a.a. VENCIMENTO:- 09 de Fevereiro
de 1.996.- OBJETO DE GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de Primeiro
Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado-
registrada sob n.º 7.231, no livro 3-G. Esta Hipoteca também é ga-
rantida por outros imóveis desta e de outras circunscrições imobi-
liárias.- O Escrevente Habilitado, (Roberto Alves
da Costa). O Escrevente Autorizado, (Antonio Sérgio
Nespoli).-----

continua...

Av.3/35.558.- Presidente Prudente, 19 de Fevereiro de 1.994.- Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 02 (dois), retro, e no Livro de Registro Auxiliar sob nº 7.231, em virtude de autorização dada pelo credor a devedora, nos termos do instrumento particular feito na cidade de São Paulo Capital, aos 17 de Janeiro de 1.994, assinado, com firmas reconhecidas e arquivado em cartório. O Escrevente Habilitado, Roberto Alves da Costa (Roberto Alves da Costa).

O Escrevente Autorizado, Antonio Sérgio Nespoli (Antonio Sérgio Nespoli).

Av.4/35.558.- Presidente Prudente, 02 de Fevereiro de 1.994.- Fica sem qualquer efeito a averbação de cancelamento feita sob o nº 03 (três) acima, em virtude de ter sido lançada equivocadamente, prevalecendo assim o registro da hipoteca feito sob o nº 02 (dois), nesta matrícula, à favor do Banco do Estado de São Paulo S/A. O Escrevente Habilitado, Roberto Alves da Costa (Roberto Alves da Costa).

O Escrevente Autorizado, Antonio Sérgio Nespoli (Antonio Sérgio Nespoli).

R.5/35.558.- Presidente Prudente, 14 de Outubro de 1.996. Por Mandado passado aos 16.08.96, pelo Dr. Carlos Antonio da Costa, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível desta comarca, extraído dos Autos de Ação de Execução (Feito nº 1.179/94) requerida pelo Banco do Estado de São Paulo S/A., contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda. e outros, arquivado em cartório, foi feito o presente registro para ficar constando que na mencionada Ação foi procedida a PENHORA do imóvel retro matriculado.- O Oficial Substituto, Antonio Sérgio Nespoli (Antonio Sérgio Nespoli).

R.6/35.558.- Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2.000. Por Mandado passado aos 20 de Junho de 2.000, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal desta cidade, Sr. Anderson da Silva Nunes, extraído dos Autos da Ação de Execução (Feito nº 97.1206300-3) e Ap. 97.1206301-1) requerida pela União Federal contra Complexo Agropecuária Santa Maria Ltda., Demétrio Augusto Zacharias e s/mr. Maria Candida Junqueira Zacharias e Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, foi feito o presente registro para ficar constando que na mencionada Ação foi procedida a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado à causa o valor de R\$- 292.570,60 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine.- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins (Carlos Alberto Martins).

R.7/35.558.- Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2.000. Por Mandado passado aos 16 de Junho de 2.000, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal desta cidade, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 97.1208312-8) requerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda. e Demétrio Augusto Zacharias e s/mr. Maria Candida Junqueira Zacharias, arquivado em cartório, foi feito o presente registro para ficar constando que na mencionada Ação foi procedida a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado à causa o valor de R\$- 75.560,25 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine.- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins (Carlos Alberto Martins).

R.8/35.558.- Presidente Prudente, 10 de Outubro de 2.000.- Por Mandado passado aos 25.07.00, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal local, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 98.1200996-5) requerida pela União Federal contra Complexo Agropecuária Santa Maria Ltda., Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., Demétrio Augusto Zacharias e s/mr. Maria Candida Junqueira Zacharias, arquivado em cartório, foi feito o presente registro para constar que na referida Ação foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado à causa o valor de R\$- 80.261,95 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo

contin...

Chesine.- O Oficial Substituto, Quatim (Carlos Alberto Martins).

R.9/35.558.- Presidente Prudente, 06 de Novembro de 2.000. Por Mandado passado aos 10 de Agosto de 2.000, pelo Dr. Sérgio Elorza Barbosa de Moraes, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara do Serviço-Anexo das Fazendas, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 417/2000) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, foi feito o presente registro para ficar constando que na mencionada Ação foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado a causa o valor de R\$- 71:472,77 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine.- O Oficial Substituto, Quatim (Carlos Alberto Martins).

R.10/35.558.- Presidente Prudente, 10 de Agosto de 2.001.- Por Mandado passado aos 04.06.01, pelo Diretor da Secretaria da 4ª Vara Federal local, Sr. Anderson da Silva Nunes, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 2000.61.12.000015-6) requerida pela União Federal contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, foi feito o presente registro para ficar constando que na mencionada Execução foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado a causa o valor de R\$- 6.294,02 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine.- O Oficial Substituto, Quatim (Carlos Alberto Martins).

R.11/35.558.- Presidente Prudente, 26 de Setembro de 2.001. Por Mandado passado aos 11 de Setembro de 2.001, pelo Diretor da Secretaria da 4ª Vara Federal local, Sr. Anderson da Silva Nunes, extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal (Processo nº 97.12.06302 e apensos 97.1206328-3 e 97.126327-5) requerida pela União Federal contra Complexo Agropecuária Santa Maria Ltda., Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., Demétrio Augusto Zacharias e Maria Candida Junqueira Zacharias, arquivado em cartório, foi feito o presente registro para constar que na mencionada Ação foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido dado a causa o valor de R\$- 103.624,86 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, cpf. nº 299.678.139/20.- O Oficial Substituto, Quatim (Carlos Alberto Martins).

Av.12/35.558.- Presidente Prudente, 17 de Fevereiro de 2003.- Pelo Ofício nº 16/2003-GAB/DRF/PPE/SP, expedido à esta Serventia em 07 de Fevereiro de 2003, pelo Dr. Ivan Silveira Malheiros, Delegado da Receita Federal local, arquivado em cartório, foi feita a presente averbação para constar que o imóvel retro matriculado foi objeto de ARROLAMENTO junto ao sujeito passivo Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., sendo feita esta averbação em conformidade com o § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.97. O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).

R.13/35.558.- Presidente Prudente, 27 de Junho de 2.003.- Por Mandado passado aos 08.06.03, pelo Dr. Cláudio de Paula dos Santos, MM. Juiz Federal da 4ª Vara local, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 97.1206300-3 e apenso 97.1206301-1) requerida pela União Federal contra Complexo Agropecuária Santa Maria Ltda., Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., Demétrio Augusto Zacharias e Maria Candida Junqueira Zacharias, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 363.774,31 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, cpf. nº 299.678.139/20.- O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).

Av.14/35.558.- Presidente Prudente, 03 de Junho de 2.004.- Por

-contin....

Mandado passado aos 17.05.04, pelo Dr. Haroldo Nader, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara local, nos Autos de Execução Fiscal (Processo nº 97.1208312-8), arquivado em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a retificação da Penhora registrada sob nº 07 (sete), retro, passando a figurar como exequente a UNIÃO FEDERAL.- O Oficial Substituto, Walter Afonso (Márcio Thadeu Martins).....

R.15/35.558.- Presidente Prudente, 17 de Junho de 2.004.- Por Mandado passado aos 06 de Maio de 2.004, pelo Dr. Fernando Florido Marcondes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca-Serviço Anexo das Fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 443/03) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., consta que nos Autos referido foi determinado o registro da PENHORA sobre o imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 36.921,60 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. 6.841.628-SP.- O Oficial Substituto, Walter Afonso (Márcio Thadeu Martins).....

R.16/35.558.- Presidente Prudente, 20 de Dezembro de 2.005.- Por Mandado passado aos 09 de Setembro de 2.005, pelo Dr. Paulo Gimes Alonso, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas - 3ª Vara, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 920/04) dos bens, digo, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 50.033,34.- O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).....

R.17/35.558.- Presidente Prudente, 24 de Fevereiro de 2.006. Por Mandado passado aos 27 de Janeiro de 2.006, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal local, Sr. Anderson da Silva Nunes, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 2005.61.12.002831-0) requerida pela Fazenda Nacional contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$-116.282,27 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesini, CPF. nº 299.678.139/20. O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).....

R.18/35.558.- Presidente Prudente, 06 de Março de 2.006.- Por Mandado passado aos 25 de Janeiro de 2.006, pelo Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal local, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito passado aos 16 de Fevereiro de 2.006, arquivados em cartório, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. numero-2005.61.12.002685-4) requerida pelo Conselho Regional de Química CRQ, contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$-7.483,42 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Chesine, cpf. nº 299.678.139/-20.- O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).....

R.19/35.558.- Presidente Prudente, 25 de Maio de 2.006.- Por Mandado passado aos 09 de Março de 2.006, pelo Dr. Sérgio Elorza Barbosa de Moraes, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara-Serviço Anexo das Fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº-1285/02) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 32.379,95 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, CPF 299.678.139/20.- O Oficial, Walter Afonso (Walter Afonso).....

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
BEN WALTER AFONSO - Oficial

MÁRCIO THADEU MARTINS - Oficial Substituto

REGISTRO GERAL e o registro em

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº -35.558-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL: WALTER AFONSO - Oficial

MÁRCIO THADEU MARTINS - Oficial Substituto

Operador Nacional
MATRÍCULA Nº 35.558-
Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

DATA 11 de setembro de 2006

FLS.

03.

continuação

R.20/M.35.558. Presidente Prudente/SP, 11 de setembro de 2.006
Pelo Mandado passado aos 14.8.2006, pelo MM. Juiz de Direito da
1ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dr. Carlos
Eduardo Lombardi Castilho, extraído dos Autos da Execução Fis-
cal - Feito nº 13.427/05 -, acompanhado do Auto de Penhora, Ava-
liação e Depósito, datado de 15.2.2006, requerido pela FAZENDA-
DO ESTADO DE SÃO PAULO contra PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES
LTDA - CNPJ/MF nº 52.554.300/0001-16, arquivados nesta serventi-
a registral, consta que nos referidos autos foi determinado a -
PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido estimado em R\$-
48.182,51 o valor da causa e nomeado depositário o Sr. Eduardo-
Santo Chesine, CI-RG/SP nº 6.841.628, residente nesta cidade na
Rua Gal. Osório, nº 644. O Oficial, *Walter Afonso*
(Walter Afonso).....

R.21/35.558.- Presidente Prudente, 21 de dezembro de 2.006.- Por
Mandado passado aos 28 de Novembro de 2.006, pelo Dr. Luiz Car-
los de Carvalho Moreira, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara (Serviço
Anexo das Fazendas), nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc.
nº 074/05) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra
Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório,
consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imo-
vel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de
R\$- 108.799,02 e nomeado depositário Demétrio Augusto Zacharias,
CPF. nº 376.391.967/87.- O Oficial, *Walter Afonso*
(Walter Afonso).....

R.22/35.558.- Presidente Prudente, 11 de Junho de 2.007.- Por
Mandado passado aos 09 de Maio de 2.007, pela Dra. Cibele Carras-
co Rainho, MMa. Juíza de Direito da 5ª Vara-Serviço Anexo das Fa-
zendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo número -
415/03) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Pro-
lub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, -
consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imo-
vel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de -
R\$- 14.431,52 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine,
RG. nº 6.841.628-SP.- (Protocolado sob nº 149.309 em 11.06.07).-
O Oficial Substituto, *Walter Afonso* (Afonso Celso Martins)....

R.23/35.558.- Presidente Prudente, 10 de Agosto de 2.007.- Por -
Mandado passado aos 10 de Julho de 2.007, pela Dra. Cibele Car-
rasco Rainho, MMa. Juíza de Direito da 3ª Vara-Serviço Anexo das-
fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 976/04)
requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rer-
refino de Lubrificantes Ltda., arquivado em cartório, consta que
nos Autos referido foi determinado a PENHORA sobre a parte ideal
correspondente a 25% do imóvel retro matriculado, tendo sido -
atribuído a causa o valor de R\$- 88.331,58 e nomeado depositário
o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. nº 6.841.628-SP.- (Protocolado-
sob nº 150.229 em 10.08.07).- O Oficial, *Walter Afonso*
(Walter Afonso).....

R.24 /35.558.- Presidente Prudente, 12 de Novembro de 2.007.-
Por Mandado passado aos 17 de Outubro de 2.007, pela Dra. Cibe-
le Carrasco Rainho, MMa. Juíza de Direito Auxiliar do Serviço -
Anexo das Fazendas (1ª Vara), nos Autos da Ação de Execução Fis-
cal (feito nº 1.036/03) requerida pela Fazenda do Estado de São-
Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivado-
em cartório, consta que nos Autos foi determinado a PENHORA so-
bre a parte ideal correspondente a 6% do imóvel retro matricula-
do, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 11.616,50 e nome-
ado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. nº 6.841.628-SP-
(Protocolado sob nº 151.575 em 12 de Novembro de 2.007).- O Ofici-
al, *Walter Afonso* (Walter Afonso).....

cont. no verso

-contin...

R.25/35.558.- Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2.007.- Por Mandado passado aos 09 de Novembro de 2.007 e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 29 de Julho de 2.005, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara-Serviço Anexo das Fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 975/04) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Refinamento de Lubrificantes Ltda., arquivados em cartório, consta que foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 48.192,22 e nomeado, digo, não tendo sido nomeado depositário (Protocolado sob nº 151.919 em 04.12.07). O Oficial (Walter Afonso).....

R.26/35.558.- Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2.007.- Por Mandado passado aos 13 de Novembro de 2.007 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 12 de Junho de 2.007, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara-Serviço Anexo das Fazendas, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 5.604/06) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Refinamento de Lubrificantes Ltda., arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 112.666,95 e nomeado de depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. 6.841.628-SP.- (Protocolado sob número 151.920 em 04 de Dezembro de 2.007). O Oficial (Walter Afonso).....

R.27/35.558.- Presidente Prudente, 04 de Dezembro de 2.007.- Por Mandado passado aos 13 de Novembro de 2.007 e Auto de Penhora e Depósito lavrado em 06 de Junho de 2.007, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 1.034/03) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Refinamento de Lubrificantes Ltda. arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinada a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 23.002,98 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. 6.841.628-SP.- (Protocolado sob nº 151.921 em 04.12.07). O Oficial, (Walter Afonso).....

R.28/35.558.- Presidente Prudente, 27 de Novembro de 2.008.- Por Mandado passado aos 01.10.2008, pela Dra. Cibele Carrasco Rainho Novo, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara-Serviço Anexo das Fazendas acompanhado do Auto de Penhora lavrado em 26.10.2007, nos autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 220/06) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Refinamento de Lubrificantes Ltda, consta que nos autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 28.166,74 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. 6.841.628-SP.- (Protocolado sob nº 158.013, em 25.11.2008.- O Oficial, (Walter Afonso).....

Av.29/35.558.- Presidente Prudente, 16 de Abril de 2010.- Por Mandado passado em 04 de Março de 2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 30 de Maio de 2006, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 215/06) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Refinamento de Lubrificantes Ltda., arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a PENHORA do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 56.333,48 e nomeado depositário Eduardo Santo Chesine, RG. nº 6.841.628-SP.- (Protocolado sob nº 169.329 em 07.04.10).- O Oficial, (Walter Afonso).....

contin. fls. 04

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Oficial

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - MARCIO THADEU MARTINS - Oficial Substituto

REGISTRO GERAL

www.registradores.org.br

Visualização disponibilizada em

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

JUO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

-35.558-

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL.: WALTER AFONSO - Oficial

BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
MATRÍCULA Nº 35.558
continuação.**Visualização de Matrícula**

DATA de Maio de 2010

OFICIAL

FLS.
04

Av.30/35.558.- Presidente Prudente, 06 de Maio de 2010.- Por Mandado passado em 31 de Março de 2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 18 de Outubro de 2004, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 753/04) requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda., arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** sobre a parte ideal correspondente a 15% do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 45.600,37 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. nº 6.841.628-SP. (Protocolado sob nº 169.700 em 23.04.10).- O Oficial, *[assinatura]* (Walter Afonso).-----

AV-31-35.558. Presidente Prudente, SP, 09 de junho de 2010. **PENHORA.** Pelo Mandado de Registro de Penhora passado nesta cidade aos 14.outubro.2009, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas (1ª Vara) desta comarca, Dr. Carlos Eduardo Lombardi Castilho, e do Auto de Penhora datado de 17.agosto.2007, extraídos dos autos da Execução Fiscal - Processo nº 5.603/06 -, requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LIMITADA**, arquivados nesta serventia registral, foi feita a presente averbação para ficar constando que em referidos autos o imóvel retro matriculado foi **penhorado**, tendo sido atribuído o valor de R\$ 56.333,48 e nomeado depositário, *Eduardo Santos Chesine*, CI-RG nº 6.841.628-SSP/SP, residente nesta cidade, na Rua General Osório, nº 644. Demais condições constam do título prenotado sob nº 171.118, aos 09.junho.2010. O Oficial Delegado, *[assinatura]* (Walter Afonso).-----

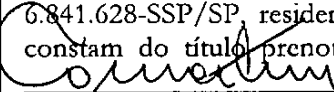
AV-32-35.558. Presidente Prudente, SP, 21 de dezembro de 2010. **PENHORA.** Pelo Mandado de Penhora passado nesta cidade aos 11.novembro.2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas (4ª Vara) desta comarca, Dr. Leonardo Mazzilli Marcondes, extraído dos autos da Execução Fiscal - **Feito nº 385/2004** -, requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LIMITADA**, acompanhado do auto de penhora e depósito datado de 21.julho.2004, arquivados nesta serventia registral, foi feita a presente averbação para ficar constando que em referidos autos foi determinada a **penhora** do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 85.763,27 e nomeado depositário, **EDUARDO SANTOS CHEZINE**, CI-RG nº 6.841.628-SSP/SP, residente nesta cidade, na rua General Osório, nº 644. Demais condições constam do título prenotado sob nº 175.633, em 07.dezembro.2010. O Oficial Substituto, *[assinatura]* (Carlos Alberto Martins).-----

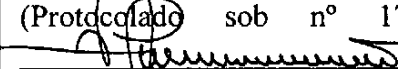
AV-33-35.558. Presidente Prudente, SP, 21 de dezembro de 2010. **RETIFICAÇÃO.** Procedese a presente averbação para constar que a penhora constantes da averbação nº 32 (trinta e dois), supra, na verdade, **abrangeu a fração ideal correspondente a 20% do imóvel** objeto desta matrícula, e não sobre a totalidade do bem como ficou constando por equívoco. Tendo sido feita esta averbação nos termos do artigo 213, I, "a" da Lei Federal 6.015, de 31.dezembro.1973. O Oficial Substituto, *[assinatura]* (Carlos Alberto Martins).-----

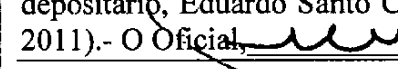
AV-34-35.558. Presidente Prudente, SP, 21 de dezembro de 2010. **PENHORA.** Pelo Mandado de Penhora passado nesta cidade em 01.dezembro.2010, assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas (5ª Vara) desta comarca, Dr. Sérgio Elorza Barbosa de Moraes, extraído dos autos da Execução Fiscal - **Feito nº 588/2004** -, requerida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face de **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LIMITADA**, acompanhado do auto de penhora e depósito datado

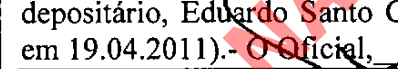
-continua no verso
desta folha....-

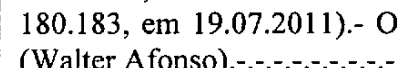
cont. AV-34:

de 30.julho.2004, arquivados nesta serventia registral, foi feita a presente averbação para ficar constando que em referidos autos foi determinada a **penhora da fração ideal correspondente a 18% do imóvel** objeto desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 59.812,92 e nomeado depositário, **EDUARDO SANTOS CHEZINE**, CI-RG nº 6.841.628-SSP/SP, residente nesta cidade, na rua General Osório, nº 644. Demais condições constam do título prenotado sob nº 175.731, em 13.dezembro.2010. O Oficial Substituto,  (Carlos Alberto Martins).-----

Av.35/35.558.- Presidente Prudente, 21 de Janeiro de 2011.- Fica cancelada a penhora registrada sob nº 22 (vinte e dois) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 22 de Dezembro de 2010, pelo Dr. Sergio Elorza Barbosa de Moraes, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 415/03), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub - Rerrefino de Lubrificantes Ltda, o qual fica arquivado nesta serventia.- (Protocolado sob nº 176.519, em 14.01.2011).- O Oficial Substituto,  (Fernando Alberti Afonso).-----

Av.36/35.558.- Presidente Prudente, 21 de Março de 2011.- Por Mandado passado em 21 de Fevereiro de 2011 acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 27 de Dezembro de 2004, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 871/04), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA da parte ideal correspondente a 20% do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 85.194,53** e nomeado depositário, Eduardo Santo Chesine.- (Protocolado sob nº 177.716, em 17 de Março de 2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

Av.37/35.558.- Presidente Prudente, 26 de Abril de 2011.- Por Mandado passado em 1º de Abril de 2011, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 22 de Dezembro de 2003, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta cidade e comarca, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 1034/03), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA da parte ideal correspondente a 10% do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 23.233,01** e nomeado depositário, Eduardo Santo Chesine, RG. 6.841.628-SP.- (Protocolado sob nº 178.348, em 19.04.2011).- O Oficial,  (Walter Afonso)

Av.38/35.558.- Presidente Prudente, 09 de Agosto de 2011.- Nos termos da Certidão expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de São Paulo-SP, extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 583.00.1996.722439-0/000000-000), requerida pelo Banco BMC S.A. em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, Darcy Zacharias, Oda Nascimento Augusto Zacharias, Demétrio Augusto Zacharias e Maria Cândida Junqueira Zacharias, arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, e nomeados depositários os executados Darcy Zacharias, Oda Nascimento Augusto Zacharias, Demétrio Augusto Zacharias e Maria Cândida Junqueira Zacharias, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 742.294,91.-** (Protocolado sob nº 180.183, em 19.07.2011).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

Av.39/35.558.- Presidente Prudente, 09 de Setembro de 2011.- Por Mandado passado em

-cont.fls.05-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

REGISTRO GERAL

www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

JUO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

-35.558-

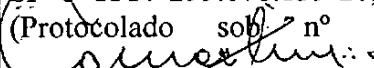
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto

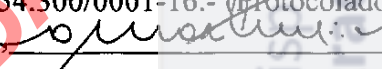
Operador Nacional
MATRÍCULA Nº Registro
Eletrônico de Imóveis 35.558

Visualização de Matrícula

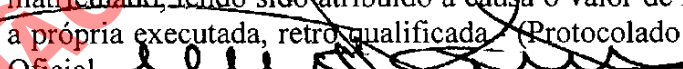
DATA 09 de Setembro de 2011
FLS. 05
OFICIAL

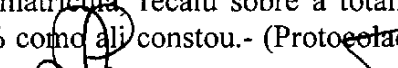
Cont....

1º de Julho de 2011, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Presidente Prudente-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Feito nº 1.909/98), requerida pelo Departamento Rerrefino de Lubrificantes em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santos Chesine, RG. 6.841.628-8P e CPF. 299.678.139-20, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 18.977,00.- (Protocolado sob nº 182.791, em 08.09.2011).- O Oficial Substituto,  (Carlos Alberto Martins).-----

Av.40/35.558.- Presidente Prudente, 04 de Novembro de 2011.- Nos termos do Ofício nº 551/2011 - RFB/DRF/PPE/GABIN expedido em 19 de Outubro de 2011, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente-SP, arquivado em cartório, foi feita a presente averbação nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.97 para constar o **ARROLAMENTO** do imóvel retro matriculado junto ao sujeito passivo Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, CNPJ/MF. nº 52.554.300/0001-16.- (Protocolado sob nº 184.330, em 25.10.2011).- O Oficial Substituto,  (Carlos Alberto Martins).-----

Av.41/35.558.- Presidente Prudente, 27 de Julho de 2012.- Fica cancelada a Penhora registrada sob nº 18 (dezoito) nesta matrícula, nos termos do Ofício nº 472/2012-mwk expedido em 11 de Julho de 2012, pela Dra. Elidia Aparecida de Andrade Corrêa, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0002685-79.2005.403.6112, requerida pelo Conselho Regional de Química IV Região em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia.- (Protocolado sob nº 121.641, em 25 de Julho de 2012).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

Av.42/35.558.- Presidente Prudente, 21 de Novembro de 2012.- Pela Certidão expedida em 13 de Novembro de 2012, pelo Serviço Anexo das Fazendas, extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Número de ordem: 1235/02), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda (Documento eletrônico produzido conforme disposto no § 6º do artigo 659 do CPF e Provimento CG. 6/2009 da CGJ/SP, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14.04.2009), arquivada em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-45.951,17 e nomeado depositário a própria executada, retro qualificada.- (Protocolado sob nº 194.764, em 19.11.2012).- O Oficial,  (Walter Afonso).-----

Av.43/35.558.- Presidente Prudente, 25 de Março de 2013.- Nos termos do Ofício nº 323/2013 - mbms expedido em 15 de Março de 2013, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 871/2004), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia, foi feita a presente averbação para ficar constando que a penhora devidamente averbada sob nº 36 (trinta e seis) nesta matrícula, recaiu sobre a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, e não 20% como ali constou.- (Protocolado sob nº 197.492, em 22.03.2013).- O Oficial Substituto,  (Fernando Alberti Afonso).-----

Av.44/35.558.- Presidente Prudente, 29 de Agosto de 2013.- Por Mandado passado em 21 de Agosto de 2013, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 26 de Agosto de 2013, pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta Jurisdição - 12ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0005064-46.2012.403.6112) requerida pela Fazenda Nacional contra Prolub Rerrefino

-cont. verso-

-cont.

de Lubrificantes Ltda., arquivados em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 763.402,12 e nomeado depositário Eduardo Santo Chesine, CPF/MF nº 299.678.139-20.- (Protocolado sob nº 202.581 em 27.08.2013).- O Oficial Substituto, Carlos Alberto Martins (Carlos Alberto Martins).-----

Av.45/35.558.- Presidente Prudente, 28 de Novembro de 2013.- Nos termos do Mandado passado aos 13 de Novembro de 2013, pelo Juízo Federal da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0003786-10.2012.403.6112), requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Termo de Penhora lavrado aos 13 de Novembro de 2013, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 258.283,64 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, RG. 8.671.530-SP e CPF. 299.678.139-20.- (Protocolado sob nº 205.647, em 26.11.2013).- O Oficial Interino, Fernando Alberti Afonso (Fernando Alberti Afonso).-----

Av.46/35.558.- Presidente Prudente, 13 de Janeiro de 2014.- Nos termos do Despacho-Mandado passado aos 02 de Dezembro de 2013, pelo Dr. Flademir Jerônimo Belinati Martins, MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0002324-81.2013.403.6112), requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda-ME, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 09 de Janeiro de 2014, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 221.917,21 e nomeado depositário o Sr. Eduardo Santo Chesine, CPF. 299.678.139-20.- (Protocolado sob nº 206.915, em 09.01.2014).- O Oficial Interino, Fernando Alberti Afonso (Fernando Alberti Afonso).-----

Av.47/35.558.- Presidente Prudente, 10 de Fevereiro de 2014.- Pela Certidão expedida em 05 de Fevereiro de 2014, pelo Ofício Judicial da comarca de Regente Feijó/SP, extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Número de ordem: E-05/2006), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda (Documento eletrônico produzido conforme disposto no § 6º do artigo 659 do CPF e Provimento CG. 6/2009 da CGJ/SP, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14.04.2009), arquivada em cartório, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** de uma fração ideal correspondente a 5,00% do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-28.432,05 e nomeado depositário a própria executada, retro qualificada.- (Protocolado sob nº 207.710, em 07.02.2014).- O Escrevente Autorizado, Roberson de Oliveira Jesus (Roberson de Oliveira Jesus).-----

Av.48/35.558.- Presidente Prudente, 12 de Agosto de 2014.- Nos termos do Mandado passado aos 26 de Junho de 2014, pelo Juízo Federal da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0006028-93.1999.403.6112), requerida pela União Federal em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, lavrado aos 07 de Agosto de 2014, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$- 574.474,78 e nomeado depositário o Sr. Evando Santo Chesine, CPF. 299.678.139-20.- (Protocolado sob nº 213.411, em 07.08.2014).- O Escrevente Autorizado, Lucas Cesar Chaves de Souza (Lucas Cesar Chaves de Souza).-----

REGISTRO GERAL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: WALTER AFONSO - Oficial
BEL.: FERNANDO ALBERTI AFONSO - Oficial Substituto
www.registradores.org.br
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
JUIZ

AV-49/35.558: - Prenotação nº 267.587, em data de 13/06/2017.

PENHORA – Nos termos do Mandado nº 1205.2017.00438 passado aos 12 de maio de 2017, pelo Dr. Marcio Augusto de Melo Matos, MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 0005214-03.2007.403.6112, requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito e Avaliação lavrado aos 13 de junho de 2017, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$ 4.792.507,81 e nomeado depositário o Sr. Pedro Luiz Penatti Cardoso, CPF/MF nº 062.019.538-09. Presidente Prudente, 19 de junho de 2017. O Oficial Substituto, Roberson de Oliveira Jesus, _____

AV-50/35.558: - Prenotação nº 270.016, em data de 04/10/2017.

PENHORA – Nos termos do Mandado nº 1203.2017.00923 passado aos 04 de setembro de 2017, pelo Dr. Flademir Jeronimo Belinati Martins, MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0002522-84.2014.403.6112), requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado aos 05 de outubro de 2017, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$- 5.195.625,67 e nomeado depositário o Sr. Pedro Luiz Penatti Cardoso, CPF/MF. nº 062.019.538-09. Presidente Prudente, 19 de outubro de 2017. O Oficial Substituto, Roberson de Oliveira Jesus _____

AV-51/35.558: - Prenotação nº 274.466, em data de 03/05/2018.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 07 (sete) nesta matrícula, nos termos do Mandado nº 1203.2018.00263 expedido em 23 de abril de 2018, pelo Dr. Flademir Jeronimo Belinati Martins, MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1208312-44.1997.403.6112 (antigo nº 97.1208312-8), requerida pela União Federal em face de Complexo Agropecuário Santa Maria Ltda, Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda e Demétrio Augusto Zacharias e seu cônjuge Maria Candida Junqueira Zacharias, arquivada nesta serventia. Presidente Prudente, 11 de maio de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros, _____

AV-52/35.558:- Prenotação nº 275.449, em 14/06/2018.

ÁREA CONTAMINADA SOB INVESTIGAÇÃO (ACI) – Nos termos do Ofício nº 069/CAAR/2018 expedido na cidade de São Paulo-SP aos 05 de junho de 2018, pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, arquivado nesta serventia, foi feita a presente averbação nos termos do item 11, “b”, 39 c.c. item 12.6.1 do Capítulo XX das NSCGJ e artigo 30, inciso V, do Decreto Estadual nº 59.263/2013, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se contaminado sob investigação, contaminação esta ocasionada por hidrocarbonetos de petróleo e metais, conforme “Relatório Preliminar de Investigação de Qualidade do Solo e da Água Subterrânea e Avaliação de Risco” de novembro de 2016, elaborado pela empresa EPA – Engenharia de Proteção Ambiental Ltda, apensado à Pasta Administrativa CETESB nº 12/00017/07. Presidente Prudente, 20 de junho de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros _____

AV-53/35.558: - Prenotação nº 276.058, em data de 12/07/2018.

PENHORA – Nos termos do Mandado nº 1205.2018.00668 (Ofício nº 740/2018-MYI) passado aos 05 de julho de 2018, pelo Dr. Fábio Bezerra Rodrigues, MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 1206321-33.1997.403.6112 – Apenso nºs 0007085-97.2009.403.6112 e 0006028.93.1999.403.6112), requerida pela União Federal em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Termo de Retificação de Penhora datado de 05 de julho de 2018, bem como da r. decisão proferida aos 12 de junho de 2018, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-960.747,27. Presidente Prudente, 17 de julho de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-54/35.558: - Prenotação nº 277.353, em data de 04/09/2018.

PENHORA - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000228512, emitida em 04/09/2018, pela Escrivã/Diretora Luciana Sanchez Marques, extraída do processo nº 00007049220174036112, da ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 5ª Vara Federal desta comarca, figurando como exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, e como executada PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA-EIRELI, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$65.391,02, e nomeado como depositário o Sr. Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 10 de setembro de 2018. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-55/35.558: - Prenotação nº 280.564, em data de 24/01/2019.

RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Nos termos do Mandado nº 1205.2019.00001 (Ofício nº 2/2019-MYI) passado aos 07 de janeiro de 2019, pelo Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0005214-03.2007.403.6112), requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia, foi feita a presente averbação para ficar constando que a penhora devidamente registrada sob nº 49 (quarenta e nove) nesta matrícula, abrange os autos em Apenso nºs 0006793-15.2009.403.6112; 0003433-04.2011.403.6112; 0001130-80.2012.403.6112; 0000770-77.2014.403.6112, e 0002096-04.2016.403.6112. Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-56/35.558: - Prenotação nº 280.617, em data de 28/01/2019.

PENHORA – Nos termos do Mandado nº 1202.2018.00972 passado aos 18 de dezembro de 2018, pelo Dr. Flademir Jeronimo Belinati Martins, MM. Juiz Federal da 2ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0002402-32.2000.403.6112), requerida pela União Federal em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda e outros, acompanhado do Auto de Retificação de Penhora e Intimação datado de 28 de janeiro de 2019, bem como da r. decisão proferida aos 07 de dezembro de 2018, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-112.448,12. Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**AV-57/35.558: - Prenotação nº 280.829, em data de 06/02/2019.**

PENHORA - Nos termos do Mandado nº 1201.2019.00046 passado aos 24 de janeiro de 2019, pelo Dr. Claudio de Paula dos Santos, MM. Juiz Federal da 1ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0008653-51.2009.403.6112), requerida pela União Federal em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Intimação datado de 06 de fevereiro de 2019, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-1.030.525,69. Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-58/35.558: - Prenotação nº 283.882, em data de 11/06/2019.

PENHORA - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000271304, emitida em 11/06/2019, pelo Escrivão/Diretor Adailton Alves da Silva, extraída do processo nº 00562003420055150026, da ação de Execução Trabalhista em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 04.765.333/0001-62, e como executada PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA-EIRELI, CNPJ 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$144.682,79, e nomeado como depositário o Sr. Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 24 de junho de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

AV-59/35.558: - Prenotação nº 283.984, em data de 14/06/2019.

PENHORA - Nos termos do Mandado nº 1205.2019.00452 passado aos 29 de maio de 2019, pelo Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0000620-38.2010.403.6112), requerida pela Fazenda Nacional em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda e outros, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$-254.822,79, bem como acompanhado do Termo de Retificação de Penhora datado de 04 de fevereiro de 2019, e da r. decisão proferida aos 23 de novembro de 2018, arquivados nesta serventia, para constar que esta matrícula, forma conjuntamente com a matrícula sob nº 21.676, desta serventia, um complexo industrial, avaliado num montante de R\$ 13.094.299,27. Presidente Prudente, 01 de julho de 2019. O Oficial Substituto, Roberson de Oliveira Jesus

AV-60/35.558: - Prenotação nº 285.077, em data de 31/07/2019.

PENHORA - Nos termos do Mandado nº 1205.2019.00491 passado aos 10 de junho de 2019, pelo Dr. Bruno Santhiago Genovez, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 1201487-21.1996.403.6112), requerida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda e outros, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel desta matrícula, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$254.822,79, bem como acompanhado do Termo de Retificação de Penhora datado de 07 de janeiro de 2019; e da r. decisão proferida aos 25 de abril de 2019, arquivados nesta Serventia Registral, para constar que esta matrícula, forma conjuntamente com a matrícula sob

(CONTINUA NO VERSO DAS FLS. 07)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

nº 21.676, desta Serventia, um complexo industrial, avaliado num montante de R\$ 13.094.299,27; abrangendo os autos nºs 0004090-63.1999.403.6112, 0004241-29.1999.403.6112, e 0002580-68.2006.403.6112.

Presidente Prudente, 14 de agosto de 2019.

Selo Digital nº 112615321VI000056364MO199,

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

AV-61/35.558: - Prenotação nº 286.057, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 34 (trinta e quatro) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0004201-11.2004.8.26.0482 – número de ordem 2004/000588, expedido em 30 de agosto de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal - ICMS, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331YN000064149QC19D.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-62/35.558: - Prenotação nº 286.058, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 29 (trinta e nove) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0004193-63.2006.8.26.0482 – número de ordem 2006/000215, expedido em 02 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331KP000064219DV19E.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-63/35.558: - Prenotação nº 286.059, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 39 (trinta e nove) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0004199-70.2006.8.26.0482 – número de ordem 1998/001909, expedido em 02 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331KD000064248EQ19Y.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-64/35.558: - Prenotação nº 286.063, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 28 (vinte e oito)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0004199-70.2006.8.26.0482 – número de ordem 2006/000220, expedido em 28 de agosto de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331XU000064227JT19K.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-65/35.558: - Prenotação nº 286.064, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 27 (vinte e sete) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0014629-86.2003.8.26.0482 – número de ordem 2003/001034, expedido em 28 de agosto de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331QD000064233AL19B.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-66/35.558: - Prenotação nº 286.067, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 15 (quinze) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0008206-13.2003.8.26.0482 – número de ordem 2003/000443, expedido em 29 de agosto de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331AV000064256UB19J.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-67/35.558: - Prenotação nº 286.069, em data de 11/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 24 (vinte e quatro) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento – Processo nº 0014631-56.2003.8.26.0482 – número de ordem 2003/001036, expedido em 28 de agosto de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivada nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331NC000064243GP193.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 2019. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**AV-68/35.558: - Prenotação nº 286.377, em data de 24/09/2019.**

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 16 (dezesesseis) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 11 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0010391-87.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000920), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia. Presidente Prudente, 26 de setembro de 2019.

Selo Digital nº 112615331IX000064531XB193

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-69/35.558: - Prenotação nº 286.415, em data de 24/09/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 31 (trinta e um) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 11 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Multas e demais sanções (Processo nº 0020719-08.2006.8.26.0482 – Ordem nº 2006/005603), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia. Presidente Prudente, 26 de setembro de 2019.

Selo Digital nº 112615331QR000064536HL19E

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-70/35.558: - Prenotação nº 286.912, em data de 14/10/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 20 (vinte) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 23 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0045961-03.2005.8.26.0482 – Ordem nº 2005/013427), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331EW000072520TO19T

Presidente Prudente, 24 de outubro de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-71/35.558: - Prenotação nº 286.913, em data de 14/10/2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 25 (vinte e cinco) nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 23 de setembro de 2019, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0011401-69.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000975), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia.

Selo Digital nº 112615331BNQ000072528LN192.

Presidente Prudente, 24 de outubro de 2019. O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-72/35.558: - Prenotação nº 289.557, em data de 14/01/2020.

PENHORA - Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e

- CONTINUA ÀS FLS. 09 -

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000303972, emitida em 13/01/2020, pelo Escrivão/Diretor: Adailton Alves da Silva, extraída do processo nº 00106941020155150115, da ação de Execução Fiscal em trâmite perante Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, figurando como exequente UNIDÃO FEDERAL, e como executada PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA-EIRELI, CNPJ 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$42.639,89, e nomeado como depositário a própria executada acima mencionada.

Selo Digital nº 112615321CE000087169PL20N.

Presidente Prudente, 17 de janeiro de 2020. O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-73/35.558: - Prenotação nº 290.723, em data de 12/02/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA -- Fica cancelada a penhora registrada sob nº 32 (trinta e dois), bem como a averbação sob nº 33 (trinta e três), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 30 de janeiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 001294-63.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000385), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta Serventia Registral.

Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2020

Selo Digital nº 112615331BT000094633FE203

O Oficial Substituto, Roberson de Oliveira Jesus,

AV-74/35.558: - Prenotação nº 290.767, em data de 14/02/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA -- Fica cancelada a penhora registrada sob nº 09 (nove), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 30 de janeiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0001513-18.2000.8.26.0482 – Ordem nº 2000/000417), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia registral. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2020.

Selo Digital nº 112615331NO000095154QF20B

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-75/35.558: - Prenotação nº 290.768, em data de 14/02/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA -- Fica cancelada a penhora averbada sob nº 36 (trinta e seis) e 43 (quarenta e três), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 30 de janeiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0009694-66.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000871), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia registral. Presidente Prudente, 27 de fevereiro de 2020.

Selo Digital nº 112615331IP000095159YS20B

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

- CONTINUA NO VERSO -

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**AV-76/35.558: - Prenotação nº 291.332, em data de 27/02/2020.**

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora averbada sob nº 30 (trinta), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 10 de fevereiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0006744-84.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000753), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolubrerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia registral.

Presidente Prudente, 06 de março de 2020.

Selo Digital nº 112615331DR000096835WR20J.

O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-77/35.558: - Prenotação nº 291.333, em data de 27/02/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora averbada sob nº 21 (vinte e um), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 21 de janeiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0001654-61.2005.8.26.0482 – Ordem nº 2005/000074), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia registral.

Presidente Prudente, 06 de março de 2020.

Selo Digital nº 112615331NQ000096840QT20A.

O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-78/35.558: - Prenotação nº 291.334, em data de 27/02/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora averbada sob nº 23 (vinte e três), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 10 de fevereiro de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – ICMS (Processo nº 0011402-54.2004.8.26.0482 – Ordem nº 2004/000976), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia registral.

Presidente Prudente, 06 de março de 2020.

Selo Digital nº 112615331WK000096845CH20R.

O Oficial Substituto, Lucas Cesar Chaves de Souza,

AV-79/35.558: - Prenotação nº 291.942, em data de 13/03/2020.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 26 (vinte e seis), nesta matrícula, nos termos do Mandado passado aos 02 de março de 2020, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 0020720-90.2006.8.26.0482 – Ordem nº 2006/005604), requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta Serventia Registral.

Presidente Prudente, 25 de março de 2020.

Selo Digital nº 112615331TG000099758CR208

O Escrevente Autorizado, Edson Machado Junior,

AV-80/35.558: - Prenotação nº 292.140, em data de 18/03/2020.

(CONTINUA NAS FLS. 10)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

PENHORA – Nos termos do Mandado passado aos 05 de fevereiro de 2020, pelo Dr. Flademir Jerônimo Belinati Martin, MM. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara desta cidade e comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 5003337-54.2018.4.03.6112), requerida pelo Fazenda Nacional – União Federal em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes – Eireli, WEF Transportes de Cargas – Eireli –EPP, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado aos 16 de março de 2020, arquivados nesta serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** do imóvel retro matriculado, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$33.887,08, e nomeado depositário o Sr. Pedro Luiz Penatti Cardoso, CPF nº 062.019.538-09.

Presidente Prudente, 25 de março de 2020

Selo Digital nº 112615331GY000099763WS204

O Escrevente Autorizado, Edson Machado Junior,

AV-81/35.558: - Prenotação nº 299.414, em data de 02/12/2020.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000346140, expedida em 01.12.2020, pelo Escrivão/Diretor Carlos Alberto de Azevedo, extraída do processo número de ordem: 00025415620154036112, da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 3ª Vara Federal desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.659.166/0001-02, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$24.074,40 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2020.

Selo Digital nº 112615331000000017434320X

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-82/35.558: - Prenotação nº 299.457, em data de 03/12/2020.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000346272, expedida em 02.12.2020, pelo Escrivão/Diretor Hélio Vasconcellos Batista, extraída do processo número de ordem: 0012547-20.2016.5.15.0115, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: RICARDO FIORAVANTE PAGLIARINI, inscrito no CPF/MF sob nº 371.431.768-69, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$124.058,86 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), tendo nomeado como depositário Prolub Rerrefino de Lubrificantes - Eireli. Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2020.

Selo Digital nº 1126153310000000174356200

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial**AV-83/35.558: - Prenotação nº 299.584, em data de 09/12/2020.**

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000346903, expedida em 07.12.2020, pelo Escrivão/Diretor Hélio Vasconcellos Batista, extraída do processo número de ordem: 0010061-23.2020.5.15.0115, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0001-02, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), tendo nomeado como depositário Prolub Rerrefino de Lubrificantes - Eireli, Presidente Prudente, 16 de dezembro de 2020.

Selo Digital nº 112615331000000017538820I

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-84/35.558: - Prenotação nº 299.585, em data de 09/12/2020.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000346905, expedida em 07.12.2020, pelo Escrivão/Diretor Hélio Vasconcellos Batista, extraída do processo número de ordem: 0010800-69.2015.5.15.0115, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: NIVALDO LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 164.569.698-75, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$84.433,67 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), tendo nomeado como depositário Prolub Rerrefino de Lubrificantes - Eireli, Presidente Prudente, 16 de dezembro de 2020.

Selo Digital nº 112615331000000017539920F

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-85/35.558: - Prenotação nº 302.706, em data de 02/12/2020.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000359473, expedida em 23.03.2021, pela Escrivã/Diretora Luciana Sanchez Marques, extraída do processo número de ordem: 5000570-72.2020.4.03.6112, da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 5ª Vara Federal desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: MINISTÉRIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0001-41, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$911.759,50 (novecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta

(CONTINUA NAS FLS. 11)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 25 de março de 2021.

Selo Digital nº 112615331000000019600321V

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-86/35.558: - Prenotação nº 302.769, em data de 25/03/2021.

PENHORA – Nos termos do Mandado de Penhora expedido em 03 de dezembro de 2020, pelo Juízo da 1ª Vara Federal desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (1116) nº 0002400-62.2000.4.03.6112, figurando como **exequente**: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e como **executado**: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado em 02 de fevereiro de 2021, arquivados nesta Serventia Registral, consta que nos Autos referido foi determinado a **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel matriculado sob o nº 27.431, desta serventia, para garantia da dívida no valor de R\$136.969,36 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 06 de abril de 2021.

Selo Digital nº 11261533100000001975712HL

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-87/35.558: - Prenotação nº 304.204, em data de 12/05/2021.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000366396, expedida em 10.05.2021, pela Escrivã/Diretora Luciana Sanchez Marques, extraída do processo número de ordem: 5000121-17.2020.4.03.6112, da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 5ª Vara Federal desta Cidade e Comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como **exequente**: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.624.580/0001-45; e, como **executado**: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$14.039,32 (quatorze mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso. Presidente Prudente, 13 de maio de 2021.

Selo Digital nº 1126153310000000205612216

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-88/35.558: - Prenotação nº 304.704, em data de 27/05/2021.

PENHORA – Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000368809, expedida em 27.05.2021, pela Escrivã/Diretora Sandra Regina Pagnan, extraída do processo número de ordem: 0011129-52.2018.5.15.0026, da Ação de Execução Fiscal em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, figurando como **exequente**: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.989.715/0001-02; e, como **executado**: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF

(CONTINUA NO VERSO)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 252.595,58, tendo nomeado como depositário Prolub Rerrefino de Lubrificantes - Eireli.

Presidente Prudente, 09 de junho de 2021.

Selo Digital nº 112615331000000021087421V

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-89/35.558: - Prenotação nº 305.184, em data de 16/06/2021.

PENHORA – Nos termos do Mandado expedido em 29 de abril de 2021, pelo Juízo da 1ª Vara Federal desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (1116) nº 0009273-24.2013.4.03.6112, onde figura como exequente: **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.394.460/0117-71; e, como executado: **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, acompanhado do Mandado de Avaliação e Intimação lavrado em 19 de maio de 2021; e, do Auto de Reavaliação emitido em 19 de maio de 2021, arquivados nesta Serventia Registral, consta que nos Autos referido, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$75.139,44 (setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), tendo nomeado como depositário **Pedro Luiz Penatti Cardoso**, inscrito no CPF/MF sob nº 062.019.538-09. Presidente Prudente, 21 de junho de 2021.

Selo Digital nº 112615331000000021308921X

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-90/35.558: - Prenotação nº 307.019, em data de 12/08/2021.

PENHORA:- Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000379681, expedida em 11/08/2021, pelo Escrivão/Diretor, Carlos Aquiles Fumis, extraída do processo número de ordem: 00118136420195150115, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Núcleo Regional de Gestão de Processos e de Execução da Circunscrição de Presidente Prudente-SP, figurando como exequente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ/MF nº 26.989.715/0001-02, como executado: **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI**, CNPJ/MF nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$42.130,68, tendo nomeado como depositário **Pedro Luiz Penatti Cardoso**. Presidente Prudente, 13 de agosto de 2021.

Selo Digital nº 112615331000000022544921P

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-91/35.558: - Prenotação nº 310.533, em data de 06/12/2021.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora averbada sob nº 42 (quarenta e dois) nesta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento do Registro de Penhora (Processo 0007401-94.2002.8.26.0482 – 2002/001235) assinado eletronicamente aos 01 de dezembro de 2021, pelo Dr. Darci Lopes Beraldo, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Presidente Prudente/SP, requerida pela Fazenda do Estado de São Paulo, em face de Prolub Rerrefino de Lubrificantes Ltda, arquivado nesta serventia. Presidente Prudente, 09 de dezembro de 2021.

(CONTINUA NAS FLS.12)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

Selo Digital nº 112615331000000025118421Z

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,

AV-92/35.558: - Prenotação nº 312.233, em data de 04/02/2022.

CANCELAMENTO DE PENHORA – Fica cancelada a penhora registrada sob nº 87 (oitenta e sete) nesta matrícula, nos termos do Ofício nº 1439/2021-EF-MYI, expedido pelo MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, Dr. Phelipe Vicente de Paula Cardoso, datado de 15 de dezembro de 2021, extraído dos autos do processo nº 5000121-17.2020.4.03.6112, onde figura como exequente: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO; e, como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, arquivado nesta Serventia Registral. Presidente Prudente, 21 de fevereiro de 2022.

Selo Digital nº 1126153310000000265103221

O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros

AV-93/35.558: - Prenotação nº 315.605, em data de 08/06/2022.

PENHORA – Nos termos do Mandado de Avaliação, Intimação e Registro expedido em 28 de março de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Federal desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal nº 5004395-58.2019.4.03.6112, onde figura como exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL; e, como executados: WEF TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI – EPP; PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES – EIRELI; EDSON DA SILVA GONÇALVES; EDUARDO SANTO CHESINE; e DEMETRIO AUGUSTO ZACHARIAS, acompanhado do Termo de Penhora lavrado em 25 de março de 2022, arquivados nesta Serventia Registral, consta que nos Autos referido, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$174.141,87 (cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso, inscrito no CPF/MF sob nº 062.019.538-09. Presidente Prudente, 14 de junho de 2022.

Selo Digital nº 112615331000000028627822D

O Oficial Substituto, Leandro da Silva Fernandes

AV-94/35.558: - Prenotação nº 315.686, em data de 10/06/2022.

PENHORA – Nos termos do Mandado expedido em 16 de maio de 2022, pelo Juízo da 2ª Vara Federal desta cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (1116) nº 5001277-74.2019.4.03.6112, onde figura como exequente: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL; e, como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES – EIRELI, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação lavrado em 17 de maio de 2022, arquivados nesta Serventia Registral, consta que nos Autos referido, foi procedida a penhora sobre o imóvel desta matrícula, juntamente com o imóvel matriculado sob nº 21.676 desta Serventia para garantia da dívida no valor de R\$3.118.139,42 (três milhões cento e dezoito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo nomeado como depositário Pedro Luiz Penatti Cardoso, inscrito no CPF/MF sob nº 062.019.538-09. Presidente Prudente, 15 de junho de 2022.

Selo Digital nº 112615331000000028668322E

O Oficial Substituto, Leandro da Silva Fernandes

AV-95/35.558: - Prenotação nº 315.869, em data de 20/06/2022.

(CONTINUA NO VERSO)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

INDISPONIBILIDADE - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202206.1513.02199208-IA-309 (gerado pelo site <https://www.indisponibilidade.org.br>), expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, extraída dos Autos do Processo nº 00105994320215150026, arquivado, consta que nos Autos referido foi determinado a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI**, qualificado. Presidente Prudente, 22 de junho de 2022.
Selo Digital nº 1126153310000000287722223
O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros, _____

AV-96/35.558: - Prenotação nº 317.045, em data de 02/08/2022.

PENHORA:- Nos termos da Certidão enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000427938, expedida em 01/08/2022, pelo Escrivão/Diretor: Sandra Regina Pagnan, extraída do processo número de ordem: 0000738-14.2013.5.15.0026, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, figurando como exequente, ADELSON MARCOS DA SILVA, CPF/MF: 119.035.858-13, e como executado, PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI CNPJ/MF: 52.554.300/0001-16, foi procedida a PENHORA da fração ideal correspondente a 100% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$477.647,44, tendo nomeado como depositário Prolub Rerrefino de Lubrificantes - Eireli. Presidente Prudente, 05 de agosto de 2022. Selo Digital nº 1126153310000000297886221
O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros, _____

AV-97/35.558: - Prenotação nº 323.275, em data de 14/03/2023.

INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Protocolo nº 202303.1316.02600731-IA-690 (gerado pelo site <https://www.indisponibilidade.org.br>), expedido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região – 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, extraído dos Autos do Processo nº 50030748020224036112, arquivado nesta Serventia, consta que nos Autos referido foi determinado a **INDISPONIBILIDADE** da proprietária **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16. Presidente Prudente, 17 de março de 2023.
Selo Digital nº 112615331000000034454823H
O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros, _____

AV-98/35.558: - Prenotação nº 324.610, em data de 09/05/2023.

INDISPONIBILIDADE - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202305.0820.02692326-IA-210 (gerado pelo site <https://www.indisponibilidade.org.br>), expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP, extraída dos Autos do Processo nº 00972003820055150115, arquivado, consta que nos Autos referido foi determinado a **INDISPONIBILIDADE** do proprietário **PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA**, já qualificado. Presidente Prudente, 10 de maio de 2023.
Selo Digital nº 112615331000000035501723T
O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros, _____

AV-99/35.558: - Prenotação nº 327.851, em data de 30/08/2023.

(CONTINUA NAS FLS.13)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO
BEL.: MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS - Oficial

PENHORA:- Nos termos da Certidão de Penhora enviada pelo sistema eletrônico, denominado Penhora Online, gerenciado e administrado pela ARISP, (Instituído e regulamentado pelo Provimento CG nº 06/2009 e introduzido nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Provimento CG nº 22/2012, Seção VIII, Capítulo XX, Tomo II), sob o Protocolo de Penhora Online nº PH000481526, expedida em 29/08/2023, pelo Escrivão/Diretor, Hélio Vasconcellos Batista, extraída do processo número de ordem: 0011033-71.2017, da Ação de Execução Trabalhista em trâmite perante a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna de Presidente Prudente/SP, figurando como exequente, SOLANGE SAPIA BASSAN, CPF/MF: 097.518.788-02, e como executados: 1) DEMETRIO AUGUSTO ZACHARIAS, CPF/MF: 376.391.967-87; 2) PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF sob nº 52.554.300/0001-16, foi procedida a PENHORA da fração ideal correspondente a 100% do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$442.799,30, tendo nomeado como depositário DEMETRIO AUGUSTO ZACHARIAS, Presidente Prudente, 1º de setembro de 2023. Selo Digital nº 112615331000000037748523C
O Oficial Substituto, Leandro da Silva Fernandes,

AV-100/35.558: - Prenotação nº 328.247, em data de 18/09/2023.

RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Nos termos do Ofício expedido em 12 de setembro de 2023, expedido dos autos da execução fiscal nº 00002400-62.2000.4.03.6112, pela 1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, onde figura como exequente: União Federal – Fazenda Nacional, e como executado: PROLUB RERREFINO DE LUBRIFICANTES - EIRELI, acompanhado do termo de retificação de penhora, arquivados nesta serventia, foi feita a presente averbação para constar que a penhora averbada sob o nº 86 (onze) nesta matrícula, fica retificada a fim de constar como localização do bem constrito a **“Rua Benedito Vergínio Garcia, Distrito Industrial, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.043-020”**. Presidente Prudente, 19 de setembro de 2023.
Selo Digital nº 1126153310000000380030234
O Oficial, Márcio Minuzzi de Medeiros,